



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2024

CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO COMUM, COM SUBSÍDIO, DESTINADA À DELEGAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 192/2024

MODALIDADE: Concorrência, na forma eletrônica

TIPO: Melhor proposta decorrente do critério menor valor da tarifa de remuneração (art. 15, I da lei 8.987/95), com pagamento pela outorga fixa de concessão no valor de:

- (i) R\$ 4.815.369,68 (quatro milhões, oitocentos e quinze mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), para o Lote 1; e
- (ii) R\$ 5.184.640,32 (cinco milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), para o Lote 2.

OBJETO: Concessão comum com subsídio, destinada à delegação do serviço público de transporte coletivo de passageiros no município de Ponta Grossa/PR, conforme o presente Edital e seus anexos.

LOTES: 2 (dois), Lote 1 e Lote 2.

PRAZO DA CONCESSÃO: 20 (vinte) anos.

LEI DE LICITAÇÕES APLICÁVEL: Lei nº 14.133/21 (e seus respectivos atos normativos regulamentadores).

PLATAFORMA DE PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO: BLL Compras (<https://bll.org.br/>)

MODO DE DISPUTA:

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR, na qualidade de PODER CONCEDENTE, torna público que realizará a LICITAÇÃO acima identificada, sob a modalidade de



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

concorrência pública, na forma eletrônica, para a seleção de proposta mais vantajosa e contratação de concessão comum, com subsídio, para a delegação dos serviços de transporte coletivo de passageiros, em conformidade com a LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, em especial a LEI FEDERAL DE CONCESSÕES, POLÍTICA NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, Lei Municipal nº 14.585/23 e, no que for aplicável, pela LEI DE LICITAÇÕES e sua regulamentação promovida pelo Município, por meio de Decretos, Instruções Normativas e Manuais Técnicos e demais normas que regem a matéria, regulando-se pelo disposto no presente EDITAL, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis.

Será adotado, para fins de julgamento, o critério de melhor proposta decorrente do critério menor valor da tarifa de remuneração, conforme o disposto no artigo 15, I, da LEI FEDERAL DE CONCESSÕES, com pagamento pela outorga fixa de concessão.

A CONCORRÊNCIA eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do BLL Compras <https://bll.org.br/>.

A PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser encaminhada, por meio do sistema eletrônico <https://bll.org.br/>, do dia 14/06/2024 as 08h00m até as 08h00m, do dia 02/08/2024. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data 02/08/2024 às 14h00m. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

A licitação foi precedida de 03 (três) audiências públicas, realizadas nos dias 11 de maio de 2023, 29 de maio de 2023 e 05 de junho de 2023, nos termos do artigo 21 da LEI DE LICITAÇÕES.

As minutas do EDITAL, do CONTRATO e demais ANEXOS estiveram disponíveis para consulta pública no período de 25 de abril de 2023 à 16 de junho de 2023 no sítio eletrônico <https://transportes.pontagrossa.pr.gov.br/consulta-publica-do-edital/>, sendo divulgado em nos jornais de grande circulação e na imprensa oficial.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

O EDITAL, seus ANEXOS e todas as informações, estudos e projetos disponíveis poderão ser obtidos no <https://transportes.pontagrossa.pr.gov.br/concorrencia-011-2024/>.

O Ato de Justificativa da Outorga objeto desta Concessão foi publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município nº 3.735 em 24 de novembro de 2023, nos termos do artigo 5º da LEI FEDERAL DE CONCESSÕES.

É facultativa a realização de visita técnica e, caso realizada, deverá se dar nos termos estabelecidos na Cláusula 6 do EDITAL.

As retificações do EDITAL, decorrentes de iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, serão vinculantes para todas as LICITANTES e serão divulgadas pela imprensa, da mesma forma que se deu a publicidade do presente EDITAL.

Ponta Grossa/PR, 05/06/2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita

LUIZ HENRIQUE DE SOUZA HONESKO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento

1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos e expressões listados neste EDITAL, sempre que grafados com letra maiúscula, terão o significado atribuído no ANEXO IX - TERMOS DEFINIDOS, sem prejuízo de outros termos e expressões definidos nos demais ANEXOS e neste EDITAL, ou, ainda, na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

1.2. Os termos e expressões definidos manterão seu significado independentemente do seu uso no singular ou no plural, ou no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente LICITAÇÃO é a outorga da CONCESSÃO do transporte coletivo de passageiros do Município de Ponta Grossa/PR para o LICITANTE que apresentar a proposta mais vantajosa, conforme os termos deste EDITAL e seus ANEXOS.

2.2. Considera-se como a proposta mais vantajosa aquela que oferecer o MENOR VALOR DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA POR QUILOMETRO, conforme o disposto no artigo 15, I, da LEI FEDERAL DE CONCESSÕES, com PAGAMENTO PELA OUTORGA FIXA DE CONCESSÃO.

2.3. As características e especificações técnicas referentes ao objeto da CONCESSÃO estão indicadas no CONTRATO e demais ANEXOS deste EDITAL, em especial no ANEXO I - CADERNO DE ENCARGOS.

2.4. A execução da CONCESSÃO deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e procedimentos constantes da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como no CONTRATO.

2.5. A execução da CONCESSÃO pressupõe a prestação de serviço adequado, considerado como tal aquele que satisfizer as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e continuidade, nos termos da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3. TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 Esta LICITAÇÃO adotará a modalidade CONCORRÊNCIA e será julgada pelo critério de MENOR VALOR DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA POR QUILOMETRO, conforme o disposto no artigo 15, I, da LEI FEDERAL DE



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

CONCESSÕES, com PAGAMENTO PELA OUTORGA FIXA DE CONCESSÃO no valor de:

- (i) R\$ 4.815.369,68 (quatro milhões, oitocentos e quinze mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), para o Lote 1; e
- (ii) R\$ 5.184.640,32 (cinco milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), para o Lote 2.

4. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

4.1 O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, na data base de dezembro de 2023, corresponde ao valor total dos investimentos, estimados ao longo do prazo estipulado da CONCESSÃO, conforme tabela abaixo:

VALOR DO CONTRATO	
LOTE 1	R\$ 198.589.412,65 (cento e noventa e oito milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e cinco centavos)
LOTE 2	R\$ 179.644.490,15 (cento e setenta e nove milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e quinze centavos)

5. PRAZO

5.1 O prazo de vigência do CONTRATO é de 20 (vinte) anos contados do início da operação, contemplando as fases de implantação de infraestrutura e de operação.

6. VISITA TÉCNICA

6.1. A visita técnica é opcional às LICITANTES, tendo em vista que cabe a cada LICITANTE realizar os levantamentos, pesquisas e estudos técnicos necessários à elaboração de suas propostas e para entendimento da natureza e do escopo dos serviços, fornecimentos, equipamentos e demais condições que possam afetar sua execução, dos materiais que serão utilizados e dos acessos aos locais onde serão prestados os serviços, não podendo alegar posteriormente a imprecisão e/ou insuficiência de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

6.2. Poderão ser feitas tantas visitas à ÁREA DA CONCESSÃO quanto cada LICITANTE considerar necessário, por representantes credenciados dos LICITANTES que poderão, caso entendam oportuno, agendar a visita pelo telefone (42) 3220-1038 Ramal 2200 (Departamento de Transportes).

6.3. Se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

6.4. Cada licitante que participar da LICITAÇÃO e opte por não realizar a visita deverá apresentar declaração, nos termos do item 16.11, (ii), deste Edital, indicando que conhece as condições do local onde serão prestados os serviços, renunciando qualquer alegação futura que não teve conhecimento do objeto licitado. Referida declaração deverá fazer parte dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.5. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO considerará que a documentação apresentada foi elaborada com perfeito conhecimento do local onde será implantado o projeto,

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente LICITAÇÃO pessoas jurídicas isoladas ou reunidas em CONSÓRCIO, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.

7.2. Não poderão participar desta LICITAÇÃO, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas:

- (i) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados e dos Municípios;
- (ii) suspensas do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública do Município de Ponta Grossa/PR;
- (iii) em processo de falência e empresas em recuperação judicial que não atendam à condição que consta no item 16.13, deste EDITAL;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

- (iv) cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de publicação do EDITAL;
- (v) LICITANTES, incluindo suas coligadas, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum, que participem em mais de um CONSÓRCIO ou, de qualquer forma, que resulte em mais de uma proposta por parte da referida sociedade e/ou grupo empresarial na LICITAÇÃO;
- (vi) que estejam interditadas por crimes ambientais, nos termos do artigo 10 da Lei Federal 9.605/98;
- (vii) cujos responsáveis técnicos integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma LICITANTE;
- (viii) cujo objeto social não inclua a atividade econômica da prestação de serviços de transportes coletivos de passageiros;
- (ix) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.3. Até o dia anterior à data designada para a sessão eletrônica, o PODER CONCEDENTE manterá à disposição dos interessados os demais dados, estudos e informações referentes ao objeto da LICITAÇÃO para exame, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no <https://transportes.pontagrossa.pr.gov.br/concorrencia-011-2024/>.

7.4. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelos LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o PODER CONCEDENTE isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

8. CONSÓRCIOS

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues por cada uma das consorciadas, sendo observadas as regras desse item.

8.2. As consorciadas poderão atender isoladamente ou somar seus quantitativos técnicos quando consorciados, para o fim de atenderem as exigências deste EDITAL relativamente à qualificação técnica, observada a cláusula 16.10.3.

8.3. Para comprovação da qualificação econômico-financeira do CONSÓRCIO, o valor do capital social ou patrimônio líquido a ser comprovado será acrescido de 30% (trinta por cento) do valor exigido no item 16.12.2, ressalvando-se que o capital social ou patrimônio líquido de cada membro do CONSÓRCIO deverá ser igual ou superior ao valor do capital social ou patrimônio líquido exigido do CONSÓRCIO multiplicado pelo valor percentual da sua participação no CONSÓRCIO. O acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Deverá ser apresentado, nos documentos relativos à habilitação jurídica, compromisso de constituição de sociedade de propósito específico – SPE, sob o tipo societário de sociedade anônima, subscrito por todas as consorciadas, contemplando:

- (i) A denominação do CONSÓRCIO;
- (ii) Os objetivos do CONSÓRCIO, restritos à participação na LICITAÇÃO;
- (iii) A indicação da porcentagem de participação das consorciadas no CONSÓRCIO;
- (iv) A indicação da empresa líder do CONSÓRCIO;
- (v) A outorga de amplos poderes à empresa líder do CONSÓRCIO para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

- (vi) Declaração expressa de todos os participantes do CONSÓRCIO, vigente a partir da data de apresentação das propostas, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos da LEI DE LICITAÇÕES, no tocante ao objeto desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas nas propostas;
- (vii) A responsabilidade solidária dos membros do CONSÓRCIO cessará: (1) no caso de o CONSÓRCIO ter sido vencedor, após a assinatura do CONTRATO; e, (2) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido vencedor, ao final do procedimento licitatório; e
- (viii) Compromisso de que, caso venha a ser vencedor da LICITAÇÃO, suas consorciadas constituirão sociedade de propósito específico, sob o tipo societário de sociedade anônima, segundo as leis brasileiras, com sede em Ponta Grossa/PR e com estrutura administrativa, contábil e fiscal específica.

8.5. A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

8.6. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou a alteração da participação de qualquer consorciada, desde o início da sessão até a assinatura do CONTRATO.

8.7. É vedada a participação de consorciada por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá requerer esclarecimentos sobre o EDITAL, por meio do próprio sistema eletrônico (BLL) e mediante o envio de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhado ao endereço eletrônico decompmpg23@gmail.com, contendo o arquivo com as questões formuladas, em formato “PDF” assinado digitalmente (no padrão ICP-Brasil), sendo que no caso de pessoas jurídicas o requerimento deve ser acompanhado de



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

cópia dos atos constitutivos e demais documentos comprobatórios dos poderes de representação do signatário, e nos termos do modelo constante do ANEXO VI – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

9.2. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO responderá todos os pedidos de esclarecimento por meio de divulgação em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.2.1. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no item 9.1.

9.2.2. Para a contagem do prazo inverso previsto no item 9.1, o dia de realização da sessão será computado, de modo que o prazo seja o maior possível para os interessados em solicitar esclarecimentos.

9.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento se tornarão parte integrante do EDITAL para todos os efeitos de direito.

10. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente EDITAL por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 em até 03 (três) dias úteis, antes da realização do certame, devendo se manifestar na BLL, endereçando-a ao presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, devendo a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.1. As impugnações encaminhadas por meio do próprio sistema eletrônico (BLL) poderão ser enviadas via correspondência eletrônica (e-mail) ao endereço eletrônico decompmpg23@gmail.com, em arquivo no formato “PDF” assinado digitalmente (no padrão ICP-Brasil), sendo que no caso de pessoas jurídicas o requerimento deve ser acompanhado de cópia dos atos constitutivos e demais documentos comprobatórios dos poderes de representação do signatário.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

10.2. Para a contagem do prazo inverso previsto no item 10.1, o dia de realização da sessão será computado, de modo que o prazo seja o maior possível para os interessados em impugnar o edital.

10.3. A impugnação deverá ser instruída:

- (i) com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou
- (ii) com comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.

10.4. A apresentação de impugnação não impedirá a participação na LICITAÇÃO.

10.5. Não sendo formuladas impugnações, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS.

10.6. Em qualquer ocasião, até a data designada para a realização da sessão, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL e/ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL.

10.7. Qualquer modificação substancial que se proceda no EDITAL exigirá divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação das propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a forma de apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e tampouco a formulação da PROPOSTA ECONÔMICA, conforme dispõe o artigo 55, §1º, da LEI DE LICITAÇÕES.

11. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

11.1. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, conforme as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

11.1.1. Na data prevista para cada fase do procedimento serão analisados os documentos encaminhados pelo sistema eletrônico, para cada LOTE, respeitada a seguinte sequência: LOTE 1 E LOTE 2.

11.2. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, garantia de proposta no valor de R\$ 1.985.894,13 (um milhão, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e treze centavos) para o Lote 1 e R\$ 1.796.444,90 (um milhão, setecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos) para o Lote 2, que equivalem a 1% do valor estimado do contrato, para cada Lote, conforme o regramento previsto no item 13.

11.3. Na fase de julgamento das propostas serão avaliadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas pelos LICITANTES.

11.3.1. Os LICITANTES deverão formular suas PROPOSTAS ECONÔMICAS com base nos critérios definidos neste EDITAL e em seus ANEXOS.

11.4. A fase de habilitação consistirá na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE que apresentar a melhor proposta, conforme os termos deste EDITAL e seus ANEXOS.

11.5. Será declarado vencedor o LICITANTE que apresentar a melhor PROPOSTA ECONÔMICA, ou seja, o MENOR VALOR DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA POR QUILÔMETRO, e que for habilitado.

11.6. A intimação e a divulgação dos atos desta LICITAÇÃO serão feitas por publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município, disponível no sítio eletrônico <https://www.pontagrossa.pr.gov.br/diario-oficial>, podendo também a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO o fazer por outros meios de comunicação (e-mail, entre outros), bem como pelo Portal Nacional de Contratações Públicas.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

11.7. Os LICITANTES devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

11.7.1. Após o início da sessão, não caberá ao LICITANTE desistir de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente ao início da sessão e aceito pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

11.8. As LICITANTES poderão concorrer a mais de um LOTE do objeto da LICITAÇÃO, desde que apresentem os documentos exigidos para cada um deles, nos termos estabelecidos neste EDITAL, bem como observadas as exigências de qualificação técnica previstas no item 16.10, sendo vedada a utilização do(s) mesmo(s) quantitativos(s) para mais de um LOTE.

12. PRÉ-HABILITAÇÃO - GARANTIA DA PROPOSTA

12.1. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, garantia de proposta no valor de R\$ 1.985.894,13 (um milhão, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e treze centavos) para o Lote 1 e R\$ 1.796.444,90 (um milhão, setecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos) para o Lote 2, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do contrato, e será apresentada conforme Carta constante do ANEXO VI – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES podendo, a critério do licitante, consistir em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da LEI DE LICITAÇÕES, a saber:

- (i) moeda corrente nacional;
- (ii) títulos da dívida pública;
- (iii) seguro-garantia;
- (iv) fiança-bancária;
- (v) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

12.1.1. A Garantia da Proposta será encaminhada por meio do sistema eletrônico.

12.2. As Licitantes deverão observar as condições a seguir quando do oferecimento da Garantia de Proposta:

12.2.1. As Garantias das Propostas apresentadas nas modalidades fiança bancária e seguro-garantia deverão seguir o modelo constante do ANEXO VI – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, ter seu valor expresso em Reais e ser assinada pelos administradores da sociedade emitente;

12.2.2. Se a Licitante participar isoladamente, a Garantia de Proposta deverá ser apresentada em nome próprio;

12.2.3. Se a Licitante for Consórcio, a Garantia de Proposta poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, porém deverá conter os nomes e os respectivos percentuais de participação de cada uma das consorciadas;

12.2.4. Na hipótese de a Garantia de Proposta ser prestada em títulos da dívida pública federal, aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), Notas Tesouro Nacional – série C (NTN-C), Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.2.5. Na hipótese de apresentação em moeda corrente nacional, a Licitante deverá constituir caução bancária, cujo depósito deverá ser efetuado em conta corrente indicada pelo Poder Concedente, qual seja, Banco do Brasil, Agência 0030-2, Conta Corrente 20834-5 de Titularidade do Município de Ponta Grossa, devendo ser apresentado o comprovante de depósito original;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

12.2.6. Somente serão admitidos os recursos e títulos disponíveis nas respectivas contas na data prevista no cronograma deste Edital para a realização da sessão.

12.3. A Garantia de Proposta deverá ter prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data designada para a realização da sessão.

12.4. Em até 15 (quinze) dias antes do seu vencimento, a Licitante deverá providenciar, às suas expensas, a renovação de sua Garantia de Proposta, sob pena de ser inabilitada, impedida de prorrogar a validade de sua Proposta Econômica e por conseguinte, desclassificada.

12.4.1. Caso a renovação ocorra após o decurso de 1 (um) ano, contado da data-base da realização da sessão, nos termos do cronograma do Edital, o valor da Garantia de Proposta deverá ser corrigido pelo IPCA, até o mês imediatamente anterior à sua renovação.

12.5. A Garantia de Proposta será devolvida à Licitante:

- (i) que tiver sido declarada vencedora, a partir de 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato;
- (ii) que não tiver sido declarada vencedora, a partir de 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato;
- (iii) na hipótese de anulação ou revogação da Concorrência, ou em caso de licitação fracassada, em até 10 (dez) dias úteis após a publicação da decisão ou ato nesse sentido; e
- (iv) em caso de suspensão da Licitação por mais de 60 (sessenta) dias, a partir de 15 (quinze) dias contados da publicação do ato que declarou a suspensão do certame.

12.6. Caso a Licitante incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, sofrerá a penalidade de multa correspondente ao valor integral da Garantia de Proposta, a qual será executada para fins de recebimento da citada multa:



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

- (i) se a Licitante retirar sua Proposta Econômica, durante seu período de validade;
- (ii) se a Licitante Vencedora for declarada inabilitada, após exaurido o respectivo processo administrativo em que se constate culpa grave ou dolo por parte da Licitante Vencedora;
- (iii) se a Licitante Vencedora descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes de lei ou deste Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, se for a Licitante Vencedora; e
- (iv) se a Licitante declarada vencedora não atender às exigências para assinatura do Contrato.

12.7. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da Garantia de Proposta apresentada, salvo para eventual saneamento e diligenciamento.

12.8. As Licitantes deverão apresentar, ainda, junto com a Garantia de Proposta cópia do Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio e de Sociedade de Propósito Específico, para fins de comprovação das condições de representação e da emissão da Garantia da Proposta, nos termos do Edital.

13. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA ECONÔMICA

13.1. Os documentos relacionados à PROPOSTA ECONÔMICA e os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico.

13.2. Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa.

13.2.1. No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados válidos se devidamente traduzidos ao português, por tradutor público juramentado no Brasil, e consularizados ou apostilados no país de emissão do documento, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

13.2.2. Aos Países Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961, aplicar-se-á o rito estabelecido no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, naquilo que for aplicável, permanecendo a obrigação de tradução dos documentos por tradutor juramentado no Brasil.

13.3. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente, salvo a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

13.4. Para cada lote, a PROPOSTA ECONÔMICA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos nesta LICITAÇÃO deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, em até 24 horas a contar da convocação.

13.5. Quando da apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:

- (i) respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;
- (ii) autorizam a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nas propostas, salvo a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame; e
- (iii) conhecem as condições e as características dos SERVIÇOS.

13.6. Não serão aceitas, posteriormente ao início da sessão eletrônica, modificações e complementações sob a alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas ou correções de caráter formal no curso do



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

procedimento, e desde que realizadas no prazo estipulado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

13.7. Além das prerrogativas que decorram da sua função, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá:

- (i) solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por eles apresentados;
- (ii) promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, podendo se valer do apoio de equipe técnica;
- (iii) prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior; e
- (iv) suspender qualquer sessão pública, no curso do procedimento de licitação, convocando as LICITANTES para outra sessão.

14. DO CREDENCIAMENTO

14.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações BLL Compras (<https://bll.org.br/>), que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

14.2. O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

14.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

14.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

14.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações BLL Compras (<https://bll.org.br/>), e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

14.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

15. PROPOSTA ECONÔMICA

15.1. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua PROPOSTA ECONÔMICA para cada lote.

15.2. A PROPOSTA ECONÔMICA será apresentada mediante o preenchimento dos campos indicados, no sistema de processamento eletrônico da licitação, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa, devendo ser igualmente encaminhada a proposta completa nos exatos termos do modelo constante do ANEXO IV - DIRETRIZES DA PROPOSTA ECONÔMICA do EDITAL, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada no padrão ICP Brasil pelo responsável legal da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta, inclusive o representante credenciado.

15.3. A PROPOSTA ECONÔMICA deve ser encaminhada no formato “PDF” e “EXCEL” (especificamente para os quadros financeiros constantes no APÊNDICE IV.IV. - QUADROS FINANCEIROS).

15.4. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá conter, para cada lote, o valor referente à TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA POR QUILOMETRO, que deve ser expresso em valores numéricos e por extenso, além das demais informações e declarações, na forma dos modelos estabelecidos no ANEXO IV – DIRETRIZES DA PROPOSTA ECONÔMICA e seus apêndices.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

15.5. Na formulação de sua PROPOSTA ECONÔMICA, a LICITANTE deverá também considerar:

- (i) a forma de remuneração da CONCESSIONÁRIA, conforme consta no ANEXO III – MECANISMO DE REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA e ANEXO IV – DIRETRIZES DA PROPOSTA ECONÔMICA;
- (ii) todos os investimentos, tributos, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, às financeiras, necessárias para a exploração da CONCESSÃO;
- (iii) os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da exploração da CONCESSÃO;
- (iv) a estrutura dos financiamentos que o LICITANTE pretende utilizar para a execução dos investimentos, ressalvada a faculdade de alteração desta estrutura no curso do CONTRATO; e
- (v) os benefícios fiscais aplicáveis à espécie.

15.6. A LICITANTE deverá apresentar, também em sua PROPOSTA ECONÔMICA, seu PLANO DE NEGÓCIOS que deverá ser elaborado de acordo com as diretrizes do ANEXO IV - DIRETRIZES PARA PROPOSTA ECONÔMICA e seus APÊNDICES.

15.6.1. Todos os valores constantes no plano de negócios deverão estar expressos na data base de dezembro de 2023

15.7. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais LICITANTES.

15.8. O prazo de validade das PROPOSTAS ECONÔMICAS deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias contados da data designada para a realização da sessão.

15.9. Nos termos do ANEXO IV - DIRETRIZES PARA PROPOSTA ECONÔMICA, a apresentação de PROPOSTA ECONÔMICA com valor de TARIFA DE



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

REMUNERAÇÃO TÉCNICA POR QUILOMETRO superior a: R\$ 12,14 (doze reais e quatorze centavos), para o Lote 1 e R\$ 11,66 (onze reais e sessenta e seis centavos) para o Lote 2, ambas em moeda de dezembro de 2023, implicará na sua desclassificação. Deve-se, ainda, ser observada pela PROPOSTA ECONÔMICA, as tarifas máximas para cada tecnologia:

1. Lote 1:

- a. Básicos Euro 5: R\$ 11,00 (onze reais);
- b. Básicos Euro 6: R\$ 11,73 (onze reais e setenta e três centavos);
- c. MIDI Euro 5: R\$ 10,12 (dez reais e doze centavos);
- d. MIDI Euro 6: R\$ 10,78 (dez reais e setenta e oito centavos);
- e. Articulado Euro 5: R\$ 20,87 (vinte reais e oitenta e sete centavos);
- f. Articulado Euro 6: R\$ 24,11 (vinte e quatro reais e onze centavos); e
- g. Articulado Elétrico: R\$ 14,38 (quatorze reais e trinta e oito centavos).

2. Lote 2:

- a. Básicos Euro 5: R\$ 10,92 (dez reais e noventa e dois centavos);
- b. Básicos Euro 6: R\$ 11,64 (onze reais e sessenta e quatro centavos);
- c. MIDI Euro 5: R\$ 10,52 (dez reais e cinquenta e dois centavos);
- d. MIDI Euro 6: R\$ 11,29 (onze reais e vinte e nove centavos);
- e. Articulado Euro 5: R\$ 21,22 (vinte e um reais e vinte e dois centavos); e
- f. Articulado Elétrico: R\$ 13,55 (treze reais e cinquenta e cinco centavos).

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para cada lote, deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, após convocação da COMISSÃO, no prazo estabelecido neste EDITAL, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

16.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.2. As LICITANTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto na LEI DE LICITAÇÕES e no presente EDITAL.

16.3. As certidões exigidas para habilitação das LICITANTES emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

16.4. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sítio eletrônicos oficiais e que o documento contenha a indicação do sítio eletrônico em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

16.4.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados em via física os documentos alcançados pela verificação, o LICITANTE será inabilitado.

16.5. Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões para efeitos de habilitação na LICITAÇÃO.

16.6. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do LICITANTE.

16.7. A apresentação por parte da LICITANTE de qualquer documento de qualificação falso ou inválido ensejará sua inabilitação na LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis

HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.8. A habilitação jurídica da LICITANTE se comprovará mediante:



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

- (i) no caso de empresa individual, apresentação do registro comercial da LICITANTE;
- (ii) em se tratando de sociedades comerciais, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da LICITANTE que estiver em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- (iii) no caso de sociedades civis, apresentação da inscrição do ato constitutivo da LICITANTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;
- (iv) para sociedades simples, apresentação de certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a empresa está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão. Havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada certidão atualizada que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da data de realização da sessão;
- (v) documentos pessoais do representante legal da sociedade;
- (vi) apresentação de Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- (vii) Termo de Compromisso de constituição de SPE, para todas as LICITANTES.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.9. A regularidade fiscal, social e trabalhista da LICITANTE se comprovará mediante:

- (i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

- (ii) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação desta situação;
- (iii) prova de Regularidade com o Município de Ponta Grossa/PR quanto à dívida ativa;
- (iv) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a tributos e contribuições federais e à dívida ativa da União;
- (v) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da LICITANTE, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos estaduais, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação desta situação;
- (vi) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da LICITANTE, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos mobiliários, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação desta situação;
- (vii) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal; e
- (viii) prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos moldes da Lei Federal nº 12.440/2011, podendo ser apresentada Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, conforme disposto no § 2º, do art. 1º do mesmo diploma legal.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

16.10. A demonstração da qualificação técnica da LICITANTE consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

16.10.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por órgão de regulação e/ou de fiscalização. Serão admitidos atestados técnico-operacionais emitidos em nome de SPEs ou de consórcios dos quais a licitante faça parte, de forma proporcional à sua participação na SPE ou respectivo consórcio.

16.10.2. Considera-se atividade pertinente:

16.10.2.1. Em características compatíveis, qualquer atividade de transporte coletivo regular de passageiros em serviço público municipal, intermunicipal, interestadual ou internacional ou em serviço privado autorizado de fretamento contínuo.

16.10.2.2. Em quantidades compatíveis, que os serviços atestados tenham sido prestados com pelo menos os quantitativos abaixo, sem restrição de antiguidade:

	LOTE 1	LOTE 2
ÔNIBUS EM OPERAÇÃO SIMULTÂNEA NO PERÍODO DE 1 (UM) MÊS	36 carros operacionais	34 carros operacionais
VIAGENS REDONDAS ANUAIS	190.000 viagens redondas (ida mais volta) anuais	199.000 viagens redondas anuais

16.10.3. Quanto às exigências estabelecidas no item anterior, será admitido o somatório de atestados, desde que atenda a integralidade dos itens de exigência e que os serviços tenham sido executados concomitantemente.

16.10.4. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

16.10.4.1. Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários acima destacados.

16.10.5. Comprovação de constar do corpo técnico da LICITANTE profissional de nível superior, detentor de atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução dos mesmos serviços que constam no item 16.10.2.1, desconsiderando-se quantitativos mínimos e prazos.

16.10.6. O vínculo poderá ser comprovado por meio de relação de emprego, de relação societária, de relação civil de prestação de serviços, sendo inclusive possível o estabelecimento de compromisso para prestação de serviços futuros, na hipótese do LICITANTE se tornar vencedor da LICITAÇÃO. O profissional deverá participar na execução do serviço objeto da presente Licitação, só podendo ser substituído por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que com aprovação pelo PODER CONCEDENTE (Lei 14.133/21, art. 67, §6º).

16.10.7. O(s) atestado(s) deverá (ão) conter, sem a elas se limitar, as seguintes informações:

- (i) Objeto;
- (ii) Características das atividades e serviços desenvolvidos;
- (iii) Datas de início e de término da realização das atividades e serviços, ou apontamento de que o serviço está em execução;
- (iv) Descrição das atividades exercidas no Consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de Consórcio;
- (v) Local da realização das atividades e serviços;
- (vi) Razão social do emitente;
- (vii) Nome e identificação do signatário, com informações atualizadas de seus telefones e e-mail para contato.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

16.10.8. Caso o profissional responsável técnico tenha seu nome vinculado ao atestado técnico apresentado para comprovação da qualificação técnico operacional, não haverá necessidade de reapresentação, bastando uma declaração identificando o atestado em referência, bem como a qualificação que está sendo comprovada.

16.10.9. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação da proposta, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

DECLARAÇÕES

16.11. A demonstração da qualificação da LICITANTE é condicionada ainda a:

- (i) declaração da LICITANTE de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quais sejam, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo constante do ANEXO VI – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
- (ii) declaração da LICITANTE de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes desta LICITAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO VI - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.
- (iii) declaração de inexistência de impedimentos, conforme modelo constante do ANEXO VI - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.
- (iv) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante do ANEXO VI - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

- (v) declaração de que a PROPOSTA ECONÔMICA compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16.12. Para a finalidade prevista na parte final do item (v), acima, registra-se que o Município de Ponta Grossa/PR não possui Termo de Ajustamento de Conduta vigente quanto aos serviços objeto da presente LICITAÇÃO, cabendo à LICITANTE, entretanto, considerar os custos de eventuais termos por ela firmados junto aos órgãos competentes.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.13. Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira da LICITANTE serão constituídos por:

16.13.1. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício - DRE dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para as empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses, que demonstrem a situação financeira da empresa, bem como seu grau de endividamento, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- (i) o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a LICITANTE, com a indicação do número das páginas transcritas no livro diário, e ser registrado nos órgãos competentes (Junta Comercial do Estado em que se localizar a sede da LICITANTE);
- (ii) no caso de sociedade anônima, o balanço deverá estar publicado em órgãos de imprensa, na forma da legislação vigente;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

- (iii) para empresas do tipo sociedade limitada, deve ser apresentado o balanço devidamente acompanhado da cópia do termo de abertura e encerramento do livro em que se acha transcrito, com o registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, assinados pelo Diretor da Empresa e por seu Contador, constando nome completo, cargo e registro no Conselho de Contabilidade; e
- (iv) para empresas constituídas no exercício financeiro da LICITAÇÃO deve ser apresentado o Balanço de Abertura, na forma do art. 65, §1º, da LEI DE LICITAÇÕES;
- (v) caso o LICITANTE esteja inscrito no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, os documentos mencionados acima relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, poderão ser substituídos, por: a) comprovante da entrega digital do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da lei; e b) cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil.

16.13.2. Valor do Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% do valor do contrato, conforme abaixo:

LOTE 1	R\$ 19.858.941,27 (dezenove milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos)
LOTE 2	R\$ 17.964.449,01 (dezessete milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e um centavo)

16.13.3. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE;

16.14. Poderão participar desta LICITAÇÃO empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, mediante apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário), e desde que atendam a todos os requisitos de habilitação estabelecidos neste EDITAL e,



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

adicionalmente, demonstrem o integral atendimento às disposições e trâmites previstos na Lei Federal n.º 11.101/2005, juntando aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO o Plano de Recuperação Judicial ou Extrajudicial homologado judicialmente.

17. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS

17.1. No dia e hora indicados no Preâmbulo deste EDITAL, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em sessão eletrônica, analisará os documentos relacionados de pré-habilitação (Garantia de Proposta).

17.2. 17.2. Sequencialmente, quanto aos LICITANTES, que tiverem apresentado regularmente a garantia de proposta, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO promoverá a análise da PROPOSTA ECONÔMICA.

17.3. O julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS dar-se-á por critérios objetivos, nos termos do ANEXO IV – DIRETRIZES DA PROPOSTA ECONÔMICA.

17.4. Em caso de empate, depois de obedecido o disposto no art. 60 da LEI DE LICITAÇÕES.

18. ABERTURA, EXAME E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada, por ter apresentado a melhor PROPOSTA ECONÔMICA, serão analisados pela COMISSÃO após o encerramento da SESSÃO.

18.1.1. A COMISSÃO publicará o resultado de sua decisão quanto à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada, por ter apresentado a melhor PROPOSTA ECONÔMICA, em até 15 (quinze) dias contados da SESSÃO da LICITAÇÃO, no DIÁRIO OFICIAL e na plataforma de processamento da licitação.

18.2. Verificado o atendimento das exigências contidas no EDITAL, a LICITANTE será declarada habilitada.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

18.2.1. A inabilitação de qualquer membro de um CONSÓRCIO ensejará a inabilitação do CONSÓRCIO.

18.2.2 A decisão acerca dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será proferida pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, na sessão pública ou em oportunidade posterior.

18.2.3. Se a sessão pública for suspensa, o resultado do julgamento será informado às partes por meio de publicação na imprensa oficial e na plataforma de processamento da licitação.

18.3. Após o julgamento dos recursos apresentados pelas LICITANTES, ou desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou que tenha havido desistência expressa do prazo para recurso por todas as LICITANTES, o objeto da LICITAÇÃO será homologado e adjudicado à LICITANTE vencedora.

19. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS

19.1. Eventuais falhas ou defeitos formais nos documentos apresentados pelos LICITANTES, referentes aos DOCUMENTOS DE PRÉ-HABILITAÇÃO, à PROPOSTA ECONÔMICA e/ou aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser relevados ou sanados, a juízo da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência.

19.1.1. A diligência para saneamento de falhas deve ser factível no prazo de 5 (cinco) dias.

19.1.2. Considera-se como falha ou defeito formal aquele que (i) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (ii) permita aferir, com a devida segurança ou mediante diligência, a informação constante do documento.

19.1.3 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo da LICITAÇÃO, nos termos da LEI DE LICITAÇÕES.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

19.2. Os LICITANTES deverão cumprir as exigências formuladas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma única vez, a exclusivo critério da comissão, caso haja justificativa plausível.

20. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Dos atos da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO decorrentes da aplicação desta Lei cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- (i) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado;
- (ii) julgamento das propostas;
- (iii) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- (iv) anulação ou revogação da licitação;

20.1.1. Os recursos devem ser protocolizados obrigatoriamente por meio da plataforma de processamento da licitação, podendo também ser encaminhados por e-mail, para o endereço eletrônico decompmpg23@gmail.com. Quando enviado por e-mail, os recursos deverão ser assinados digitalmente (no padrão ICP Brasil) e estar acompanhados de cópia dos atos constitutivos e demais documentos comprobatórios dos poderes de representação do signatário do recurso.

20.1.2. Não serão aceitos recursos enviados por meios distintos dos admitidos no item anterior, e nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista aberta à LICITANTE interessada.

20.1.3. Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados originalmente e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL, por meio de diligências.

20.1.4. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

20.1.5. Os recursos contra os atos decisórios terão efeito suspensivo obrigatório.

20.1.6. O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.1.7. Quanto aos recursos apresentados em virtude do disposto nos itens (ii) e (iii) serão observadas as seguintes disposições:

(i) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente (conforme o prazo concedido na sessão pública), sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

(ii) a apreciação dar-se-á em fase única.

20.1.8. O recurso de que trata o item (i) será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões,

no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

20.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.4. Caberá pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

21. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

21.1. O objeto será adjudicado ao LICITANTE classificado em primeiro lugar e habilitado, pelas autoridades responsáveis pela homologação do processo.

21.2. Na eventualidade de o objeto não vir a ser contratado por desinteresse do LICITANTE vencedor ou pelo não comparecimento para assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá adjudicar o objeto ao LICITANTE detentor da PROPOSTA classificada em segundo lugar, nas mesmas condições oferecidas pelo LICITANTE vencedor.

21.2.1. Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para os demais LICITANTES classificados;

21.2.2. Proclamado o resultado final da LICITAÇÃO, o objeto será adjudicado ao LICITANTE.

22. CONVOCAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E PAGAMENTO DA OUTORGA FIXA

22.1. Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, a LICITANTE vencedora será convocada para, no prazo de até 30 (trinta) dias, cumprir as formalidades necessárias, descritas nos itens seguintes, e fazer com que a CONCESSIONÁRIA celebre o CONTRATO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na LEI DE LICITAÇÕES.

22.2. É facultado ao PODER CONCEDENTE, quando a LICITANTE vencedora não se apresentar para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas acima, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para constituir uma sociedade de propósito específico em igual prazo e nas condições da PROPOSTA ECONÔMICA do primeiro colocado.

22.3. Assinado o CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá efetuar, no prazo de 30 (trinta) dias, pagamento da outorga fixa, devendo tal montante ser atualizado até o mês



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

do efetivo pagamento pela mesma fórmula paramétrica prevista para fins de reajuste, nos seguintes valores:

- (i) R\$ 4.815.369,68 (quatro milhões, oitocentos e quinze mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), para o Lote 1; e
- (ii) R\$ 5.184.640,32 (cinco milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), para o Lote 2.

23. CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA E DEVER DE PROVER, MANTER E OPERAR UMA ÚNICA CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL PARA AMBOS OS LOTES

23.1. Para a assinatura do CONTRATO, a LICITANTE vencedora deverá constituir uma sociedade de propósito específico, em conformidade com a lei brasileira, com sede em Ponta Grossa/PR e na forma de sociedade anônima.

23.1.1. Caso a LICITANTE vencedora seja LICITANTE individual, a sociedade de propósito específico deverá ser sua subsidiária integral.

23.1.2. Em caso de CONSÓRCIO, a LICITANTE vencedora deverá constituir a CONCESSIONÁRIA observada à composição acionária apresentada no compromisso de constituição de SPE presente na LICITAÇÃO.

23.2. A CONCESSIONÁRIA constituída pela LICITANTE vencedora deverá ter como único objeto a execução dos SERVIÇOS objeto desta CONCESSÃO e atividades correlatas.

23.3. O tempo de duração da CONCESSIONÁRIA deverá ser, pelo menos, igual ao prazo da CONCESSÃO acrescido do tempo necessário para a liquidação e extinção de todas as suas obrigações.

23.4. O capital social subscrito da CONCESSIONÁRIA, quando de sua constituição, deve ser de, no mínimo, R\$ [?], equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, e sua integralização no ato de sua constituição deverá ser de no mínimo 25% (vinte e



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

cinco por cento) desse valor e o saldo restante deverá ser integralizado até o 61º. (sexagésimo primeiro) mês contado da ORDEM DE SERVIÇO.

23.5. No momento da assinatura do CONTRATO, a LICITANTE vencedora deverá apresentar o instrumento de constituição da SPE de que trata esta Seção, acompanhado das certidões que comprovem o registro tempestivo na Junta Comercial do Paraná e o registro no CNPJ/MF.

23.6. Imediatamente após a celebração do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deve encaminhar ao PODER CONCEDENTE o seu contrato ou estatuto social, e acordo de acionistas ou documento similar, se houver.

24. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

24.1. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas pela CONCESSIONÁRIA quando da assinatura do CONTRATO a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE o comprovante de que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, referente às obrigações contratuais, em montante equivalente a 5% do valor do contrato, conforme estabelecido no CONTRATO, observadas as seguintes condições:

- (i) quando em dinheiro, deverá ser apresentada em moeda nacional (Real) ou em cheque administrativo de instituição financeira nacional;
- (ii) quando representada por títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual, liquidez e valor;
- (iii) quando em seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil e as apólices deverão estar acompanhadas da comprovação de contratação de resseguro, nos termos da legislação vigente à época da apresentação, com vigência mínima de 12 (doze) meses; e



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

- (iv) quando na modalidade de fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, deverá ter sido emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central.

24.2. A garantia deverá ser prestada em real, e seu valor será atualizado, na mesma época, forma e periodicidade, estabelecidas na Cláusula de Reajuste da minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO.

24.3. A CONCESSIONÁRIA e/ou seus acionistas poderão oferecer em garantia os direitos emergentes da CONCESSÃO no intuito de obter financiamentos, desde que estes sejam necessários ao cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA assumidas no CONTRATO, até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade dos serviços.

24.4. Para os fins deste subitem entende-se por:

- (i) direitos emergentes da CONCESSÃO: todos os direitos adquiridos pela CONCESSIONÁRIA em função da assinatura do CONTRATO, incluindo, mas não se limitando, à receita tarifária, créditos de outra natureza presentes e futuros detidos pela CONCESSIONÁRIA (tais como créditos decorrentes de receitas acessórias ou complementares) e as ações representativas do capital social da CONCESSIONÁRIA; e
- (ii) financiamentos: quaisquer operações de crédito ou de emissão de valores mobiliários, seja no Brasil ou no exterior.

24.5. Não estão incluídos no conceito de financiamentos para os fins do item anterior deste edital os empréstimos feitos à CONCESSIONÁRIA pelos acionistas da SPE ou por qualquer empresa que controle ou esteja sob controle comum de quaisquer dos acionistas da SPE.

24.6. A GARANTIA DE EXECUÇÃO será prestada de acordo com as regras previstas no CONTRATO.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

24.7. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida ou a sua exequibilidade.

24.8. Todas as despesas decorrentes da prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO correrão por conta da LICITANTE, da CONCESSIONÁRIA ou de seus acionistas, conforme o caso.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE permitirá a execução da GARANTIA DE PROPOSTA, que será executada em favor do PODER CONCEDENTE.

25.1.1. O disposto neste item não se aplica nos casos do art. 90, § 2º da LEI DE LICITAÇÕES.

25.2. À LICITANTE que incorrer nas faltas previstas neste EDITAL, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:

- (i) advertência;
- (ii) multa, proporcional à gravidade da falta;
- (iii) impedimento de licitar e contratar;
- (iv) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o PODER CONCEDENTE.

25.3. Para a aplicação das penalidades aqui estipuladas serão observados o contraditório e a ampla defesa, conforme Decreto Municipal 21.635/2023.

25.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- (i) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (ii) as peculiaridades do caso concreto;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

- (iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (iv) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- (v) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26. CONTRATO

26.1. O CONTRATO obedecerá aos termos da MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO.

27. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE, DA CONCESSIONÁRIA E DOS USUÁRIOS

27.1. Os direitos e obrigações do PODER CONCEDENTE, da CONCESSIONÁRIA e dos USUÁRIOS estão descritos no CONTRATO.

28. REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

28.1. A remuneração da CONCESSIONÁRIA será composta conforme estabelecido no ANEXO III – MECANISMO PARA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA.

29. REAJUSTE

29.1. Os valores da TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA POR QUILOMETRO serão reajustados na periodicidade e forma previstas no ANEXO VIII - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, mais especificamente no APÊNDICE VIII.II – REAJUSTES E REVISÕES TARIFÁRIAS.

30. REVISÃO DO CONTRATO

30.1. As condições do CONTRATO serão revistas, nos casos previstos na minuta do CONTRATO, mantendo-se sempre o seu equilíbrio econômico-financeiro. O procedimento e a forma de revisão do CONTRATO estão previstos no seu respectivo instrumento e em seus anexos.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

31. BENS REVERSÍVEIS

31.1. São BENS REVERSÍVEIS os equipamentos, instalações e outros bens, direitos e privilégios vinculados ao SERVIÇO e que estejam assim caracterizados de maneira expressa no CONTRATO ou em seus ANEXOS, bem como em eventuais termos aditivos.

31.2. Na extinção da CONCESSÃO, os BENS REVERSÍVEIS reverterão automaticamente ao PODER CONCEDENTE, nas condições estabelecidas no CONTRATO e em seus ANEXOS, à luz da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

32. SEGUROS

32.1. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a contratar, às suas expensas, junto à seguradora de sua livre escolha, os seguros previstos no CONTRATO.

33. GRATUIDADES E BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS

33.1. As gratuidades tarifárias do Sistema de Transporte Público Coletivo do Município de Ponta Grossa - PR são aquelas previstas na legislação municipal vigente.

33.2 De forma resumida, são as gratuidades e isenções previstas na legislação municipal vigente:

- i. Crianças até 06 (seis) anos e pessoas com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos;
- ii. Fiscais do sistema de transporte coletivo;
- iii. Pessoas com transtorno mental grave;
- iv. Policiais militares fardados e identificados;
- v. Guardas civis municipais fardados e identificados;
- vi. Pessoas com deficiência, com renda individual mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais, com um acompanhante caso necessário;
- vii. Aposentados por invalidez com renda individual mensal inferior à 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

- viii. Idosos compreendidos na faixa etária de 60 (sessenta) à 65 (sessenta e cinco) anos, com renda mensal até 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional;
- ix. Gestantes de alto risco com renda individual mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais.

34. COMUNICAÇÕES

34.1. As comunicações dos atos mencionadas neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, mediante publicação na imprensa oficial e disponibilizadas no sítio eletrônico: <https://www.pontagrossa.pr.gov.br/diario-oficial>.

35. CONTAGEM DE PRAZOS

35.1. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

35.2. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente no PODER CONCEDENTE.

35.3. Para a contagem dos prazos inversos previstos neste EDITAL o dia de realização da sessão será computado, de modo que o prazo seja o maior possível para os interessados em solicitar esclarecimentos e impugnar o edital.

36. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

36.1. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, respeitada a legislação pertinente.

36.2. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá proceder a inspeções, determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

36.3. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais ANEXOS complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO.

36.4. A LICITAÇÃO a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, sem que caiba às LICITANTES qualquer tipo de indenização por estes motivos, nos termos da LEI DE LICITAÇÕES.

36.5. O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e propostas, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

36.6. O PODER CONCEDENTE promoverá a publicação do extrato do CONTRATO no Órgão Oficial Eletrônico do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias daquela data, às suas expensas.

36.7. Nenhuma indenização será devida aos LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.

37. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

37.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, além da MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO, os seguintes ANEXOS e APÊNDICES:

ANEXO I – CADERNO DE ENCARGOS;

APÊNDICE I.I – ESPECIFICAÇÃO PARA OS VEÍCULOS;

APÊNDICE I.II – ESPECIFICAÇÃO INSTALAÇÕES GARAGENS;

APÊNDICE I.III – ESPECIFICAÇÃO PARA OPERAÇÃO DOS TERMINAIS;

APÊNDICE I.IV – ESPECIFICAÇÕES INFORMAÇÕES AOS USUÁRIOS;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

- APÊNDICE I.V – ESPECIFICAÇÕES PARA OPERAÇÃO;
- ANEXO II – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;
- ANEXO III – MECANISMO PARA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA;
- ANEXO IV – DIRETRIZES DA PROPOSTA ECONÔMICA
 - APÊNDICE IV.I – METODOLOGIA TARIFÁRIA ANTP;
 - APÊNDICE IV.II – MODELO DE CÁLCULO FATOR DE UTILIZAÇÃO;
 - APÊNDICE IV.III – MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA;
 - APÊNDICE IV.IV – QUADROS FINANCEIROS
- ANEXO V – CADERNO DE PENALIDADES
- ANEXO VI – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES
- ANEXO VII – DIRETRIZES DO VERIFICADOR INDEPENDENTE
- ANEXO VIII – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO
 - APÊNDICE VIII.I – LINHAS DISTRITAIS E SERVIÇO SOB DEMANDA;
 - APÊNDICE VIII.II – REAJUSTES e REVISÕES TARIFARIAS;
 - APÊNDICE VIII.III – MATRIZ DE RISCOS;
 - APÊNDICE VIII.IV – DIRETRIZES PARA AVALIAÇÃO DO RISCO DE DEMANDA
- ANEXO IX – TERMOS DEFINIDOS
- ANEXO X – MAPAS
- ANEXO XI - RESUMO OPERACIONAL
- DOCUMENTO COMPLEMENTAR - ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA LOTE 1;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

DOCUMENTO COMPLEMENTAR - ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA LOTE 2;

DOCUMENTO COMPLEMENTAR - PASSAGEIROS 2022 e 2023; e

DOCUMENTO COMPLEMENTAR – ETP.

38. REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

38.1. Em caso de eventual divergência entre as regras do EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL.